

LEI N.º 692, DE 29 DE AGOSTO DE 1973.

Dispõe sobre indenização, permuta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Unaí autorizado a indenizar os proprietários residentes à Rua Um e Rua Frederico Ozanan, no quarteirão compreendido entre as Ruas Nova República e Salgado Filho, com uma área de 2.787,14 m² (dois mil, setecentos e oitenta e sete metros e quatorze centímetros quadrados), para aumento do cemitério local.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado, se necessário, fazer permuta com os proprietários em áreas que serão utilizadas para a ampliação do cemitério.

Art. 3º Fica também autorizado ao Executivo Municipal a interromper as Ruas Um e Frederico Ozanan, onde será realizada a obra.

Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), correndo as despesas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 29 de agosto de 1973.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito